

PREFEITURA
Mário Campos

Cuidando da nossa gente,
transformando o nosso futuro.

Câmara Municipal de Mário Campos

CNPJ 01.619.123/0001-78

RECEBIDO EM:

31 101 25 às 14 hs 50 min

Servidor Responsável

Mário Campos, 31 de janeiro de 2025

MENSAGEM Nº05/2025

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que **"ALTERA O ART. 49 E ANEXOS I, II, III E IV DA LEI 596/2017 QUE "INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS" PARA PROMOVER A EXTINÇÃO DOS CARGOS DE ENGENHEIRO ELETRICISTA E ENGENHEIRO QUÍMICO E AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Projeto de Lei ora proposto tem como esteio extinguir os cargos de Engenheiro Químico e Engenheiro Eletricista e ampliar o número de vagas destinadas ao cargo de Engenheiro Civil.

Tal alteração justifica-se pela necessidade de engenheiro civil no município, enquanto que as funções destinadas a engenheiro químico e eletricista não possuem a mesma necessidade.

Ademais cumpre ressaltar que não haverá impacto financeiro já que o número de cargos extintos e criados é o mesmo e com os mesmos vencimentos.

Por fim, atendendo ao art. 122, inciso IX, da Lei Orgânica, submeto a proposta ao exame dessa Casa Legislativa, requerendo sua apreciação em regime de urgência.

Ao ensejo, renovo a Vossas Excelências os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANDRESA APARECIDA ROCHA RODRIGUES

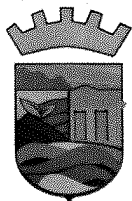
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor

Reinaldo F. Magalhães

DD. Presidente da Câmara Municipal

Mário Campos/MG



PREFEITURA
Mário Campos

Cuidando da nossa gente,
transformando o nosso futuro.

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

ALTERA O ART. 49 E ANEXOS I, II, III E IV DA LEI 596/2017 QUE “INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS” PARA PROMOVER A EXTINÇÃO DOS CARGOS DE ENGENHEIRO ELETRICISTA E ENGENHEIRO QUÍMICO E AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS no uso de suas atribuições legais, após aprovação da Câmara Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos os cargos de Engenheiro Eletricista e Engenheiro Químico, previstos no art. 49 da Lei 596/2017, e nos anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Amplia o número de vagas do cargo de ENGENHEIRO CIVIL prevista no anexo II, que passa a vigorar com a seguinte redação:

()...

45	ENGENHEIRO CIVIL	VAGAS: 04
----	------------------	-----------

()...

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá realizar as adequações necessárias nos planos de carreira, editais de concursos públicos e demais normativas para assegurar a implementação desta Lei.

Art. 4º Não haverá impacto orçamentário e financeiro visto que o número de cargos extintos e criados é o mesmo, inclusive com o mesmo vencimento. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Campos, 31 de janeiro de 2024.


ANDRESA ROCHA RODRIGUES
Prefeita Municipal